

# **NORMATIVA**

Número: NR.CONT.001

Revisão: 00

Data: 2025.09

'AS Pá

Página №: 1 de 3

# CARTÃO DE CRÉDITO – PRESTAÇÃO DE CONTAS

#### 1. OBJETIVO

Estabelecer normas e procedimentos para a utilização do cartão de crédito corporativo da empresa, bem como os critérios de prestação de contas das despesas realizadas, assegurando transparência, controle financeiro e conformidade com as diretrizes internas.

## 2. CAMPO DE APLICAÇÃO

Aplica-se a todos os que possuam autorização formal para utilização de cartão de crédito corporativo emitido em nome da empresa.

#### 3. PRINCÍPIOS GERAIS

- O cartão corporativo deve ser utilizado **exclusivamente para fins profissionais**, sendo vedada sua utilização para despesas pessoais.
- A responsabilidade pelo uso do cartão é pessoal e intransferível do prestador de serviço ao qual está vinculado.
- Todo gasto deve estar em conformidade com esta política, devendo ser planejado, autorizado e comprovado.

#### 4. DESPESAS PERMITIDAS

O cartão corporativo poderá ser utilizado para:

- Despesas de viagem a serviço (alimentação, transporte, hospedagem);
- Aquisição de insumos emergenciais necessários à operação;
- Pagamento de serviços terceirizados previamente autorizados;
- Taxas administrativas, inscrições em cursos/eventos, desde que relacionados à atividade da empresa.

### 5. DESPESAS NÃO PERMITIDAS

Não serão aceitas despesas com:

- Gastos pessoais (restaurantes, lazer, presentes, etc.);
- Bebidas alcoólicas, cigarros e itens não relacionados ao serviço;
- Multas de trânsito, estacionamento irregular, combustível para veículo pessoal sem autorização;
- Compras parceladas sem aprovação da Diretoria;



# **NORMATIVA**

Número: NR.CONT.001

Revisão: 00

Data: 2025.09

CARTÃO DE CRÉDITO - PRESTAÇÃO DE CONTAS

Página Nº: 2 de 3

Qualquer gasto não previsto nesta política sem autorização formal prévia.

# 6. PRESTAÇÃO DE CONTAS

- 1. A prestação de contas deve ser realizada até o 5º dia útil do mês subsequente à fatura.
- 2. O colaborador deverá entregar ao Financeiro:
  - Extrato/fatura do cartão referente ao período;
  - o Comprovantes originais (notas fiscais/recibos) de cada despesa;
  - Formulário de Prestação de Contas preenchido, com a descrição detalhada do gasto, centro de custo e justificativa.
- 3. Todas as despesas devem estar associadas a um **projeto, centro de custo ou viagem** previamente autorizados.
- 4. O Financeiro fará a conferência dos comprovantes e reportará divergências ao Gestor responsável.

#### 7. RESPONSABILIDADES

- **Prestador Portador:** utilização responsável, guarda e devolução do cartão, além da entrega dos comprovantes dentro do prazo.
- **Gestor da Área:** aprovar as despesas, validar justificativas e assegurar que estejam de acordo com a política.
- **Departamento Financeiro:** conciliar faturas, controlar limites de crédito, registrar contábil e comunicar irregularidades.
- Diretoria: autorizar concessão do cartão, limites de crédito e exceções.

#### 9. PENALIDADES

- O uso indevido do cartão poderá resultar em:
  - Bloqueio imediato do cartão;
  - Ressarcimento integral dos valores indevidos;
  - Medidas disciplinares previstas no regulamento interno, podendo chegar à encerramento de contrato por justa causa em casos graves.

# **10. DISPOSIÇÕES GERAIS**

- O cartão é de uso restrito e deverá ser devolvido à empresa em casos de desligamento, férias ou afastamento.
- O Financeiro manterá controle atualizado dos cartões ativos, limites, faturas e prestações de contas.
- Esta política poderá ser revisada periodicamente pela Diretoria Financeira.



Controladoria

# **NORMATIVA**

CARTÃO DE CRÉDITO – PRESTAÇÃO DE CONTAS

Número: NR.CONT.001

Revisão: 00

Data: 2025.09

Página №: 3 de 3

Diretoria de Operações